CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI N. 36 /2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO- ANGÁ**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - ANGÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 09.336.577/0001-43.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 11 de fevereiro de 2025.

GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA/PRTB
Vereador Proponente

## Justificativa

A Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (ANGÁ) é pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter beneficente e sem fins lucrativos, cuja missão é promover a sustentabilidade e o bem-estar social, com ênfase na preservação ambiental e no desenvolvimento comunitário. Desde sua fundação, em 2008, a ANGÁ tem se destacado em diversas frentes de atuação, envolvendo diretamente a sociedade civil em práticas sustentáveis que beneficiam a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental.

A atuação da ANGÁ é vasta e impacta significativamente a região do Triângulo Mineiro, especialmente no município de Araguari. A associação desenvolve e implementa projetos de grande relevância socioambiental, como o apoio contínuo ao **Parque Estadual do Pau Furado**, com ações de mobilização social e arrecadação de recursos para combater incêndios florestais, além de representar a sociedade civil no Conselho Consultivo do parque. Também atua no **Programa Rios Livres**, buscando a preservação das cachoeiras da região e o uso sustentável dos recursos hídricos, gerando oportunidades de emprego e renda para a população local. Outro exemplo é o projeto **ReFlora**, que, com apoio de patrocinadores, promove a educação ambiental e a restauração ecológica de áreas afetadas, envolvendo diretamente adolescentes da rede pública de ensino de Araguari.

Além disso, a associação participa ativamente de conselhos e comitês de políticas públicas ambientais, como os **Comitês de Bacia Hidrográfica dos rios Araguari e Paranaíba**, e também tem contribuído para o fortalecimento de redes nacionais e internacionais no campo da gestão socioambiental.

A relevância de sua atuação é indiscutível, e a declaração de utilidade pública proporcionará à ANGÁ maior acesso a parcerias, recursos e visibilidade, permitindo à associação expandir ainda mais suas ações e ampliar os benefícios à população local. O reconhecimento de utilidade pública é, portanto, uma forma de valorizar e incentivar o trabalho que vem sendo desenvolvido pela ANGÁ, alinhado com os objetivos de promover a sustentabilidade, a educação ambiental e o fortalecimento da cidadania no município e na região.

Diante disso, solicito à esta Casa Legislativa a aprovação deste projeto, considerando a importância da ANGÁ para o desenvolvimento socioambiental de Araguari e do Triângulo Mineiro como um todo, com o devido reconhecimento e incentivo à continuidade de suas ações transformadoras.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

# ESTATUTO SOCIAL

## ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
## UBERLÂNDIA - MG

Selo de Fiscalização
BXII 05456

### CAPÍTULO I
### Da Denominação, Sede e Fins

**Art. 1º** - A **Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro**, doravante também denominada por **ANGÁ**, com sede na Avenida Dimas Machado, 723 – Chácaras Tubalina, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38413-291, fundada em Assembléia Geral realizada em 12 de janeiro de 2008, passa a regular-se por este Estatuto e Regimento Interno que adotar.

**Parágrafo único** – A **ANGÁ** poderá constituir escritórios em outros Municípios e Unidades da Federação, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º** - A **ANGÁ** é pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter beneficente e sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Uberlândia - Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º** - São os fins da **ANGÁ**:

**a)** Desenvolver projetos socioambientais e culturais que visem a proteção do meio ambiente;
**b)** Desenvolver projetos e ações que visem a preservação, e a restauração dos ecossistemas, com ênfase nos Biomas Cerrado e Mata Atlântica, destacando a proteção de espécies ameaçadas de extinção;
**c)** Desenvolver projetos de Educação Ambiental, Bem-Estar Animal, como também estimular a pesquisa científica e projetos extencionistas;
**d)** Propor e acompanhar políticas públicas voltadas às questões socioambientais;

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta trânsito é estado acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 JAN. 2009
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Gintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.



Vanda Davi F. Oliveira
Advogada

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

e) Participar de conselhos e comitês vinculados a organismos governamentais e não governamentais, de redes nacionais e internacionais e contribuir para o fortalecimento destes;
f) Celebrar convênios, assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos socioambientais a organizações públicas e privadas;
g) Proteger e conservar a qualidade e sustentabilidade dos recursos hídricos;
h) Identificar, incentivar e participar na criação, implantação e gestão de áreas protegidas.
i) Apoiar movimentos sociais, culturais e artísticos que se identifiquem com os objetivos da Instituição.

**Art. 4º** - Para consecução de seus fins, a **ANGÁ** se propõe a:

a) Promover e executar projetos, programas e planos de ação;
b) Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins;
c) Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
d) Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades.

**Parágrafo único** - A **ANGÁ**, em todas as suas atividades, programas e projetos, zelará pela observação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, com propósito de manter sua total e absoluta independência.

**Art. 5º** - A **ANGÁ** não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo socioambiental, dentro do território nacional.

**Art. 6º** - No desenvolvimento de suas atividades a **ANGÁ** realizará a prestação de serviços sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 7º** - A **ANGÁ** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Certifico que [illegible] fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 JAN. 2009
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandra M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

## CAPÍTULO II
## Dos Associados

### Seção I
### Do Quadro Social

**Art. 8º** - Serão admitidos como sócios todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

**Parágrafo Único** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da **ANGÁ**.

**Art. 9º** - O quadro social da **ANGÁ** é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

a. **Sócios Fundadores** - serão aqueles que assinaram a ata de constituição da **ANGÁ** até trinta dias após a realização da Assembléia;
b. **Sócios Efetivos** - são aqueles que contribuem mensalmente com a **ANGÁ**, sendo o valor proposto anualmente pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral;
c. **Sócios Contribuintes** – São aqueles que contribuem financeiramente ou prestam serviços de natureza permanente ou esporádica no desenvolvimento dos objetivos da **ANGÁ**;
d. **Sócios Beneméritos** – São personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços ou contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da **ANGÁ**.

### Seção II
### Da Admissão de Sócios

**Art. 10** – Para admissão o associado, deverá preencher ficha de inscrição própria da **ANGÁ** fornecendo dados para seu devido cadastro e aguardar a avaliação de suas informações e aprovação de sua filiação pela maioria dos membros da Diretoria.

RTC & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Certifico que a presente foi fotocópia deste de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 JAN. 2008
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

**Seção III**

**Das Obrigações dos Sócios**

**Art. 11** – São obrigações dos associados da **ANGÁ**:

a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
b) Acatar as decisões da Diretoria, assim como as incumbências que lhes forem atribuídas, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, representações em reuniões, audiências públicas e demais atividades desta natureza;
c) Zelar pelo nome e pelos bens da instituição;
d) Prestigiar e defender a entidade, lutando pelo seu engrandecimento;
e) Apoiar, divulgar, propor e participar de eventos, programas e propostas de cunho socioambiental;
f) Trabalhar em prol dos objetivos da **ANGÁ** conforme a ética ecológica;
g) Efetuar o pagamento da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembléia Geral, quando for o caso;
h) Exercer criteriosamente as atribuições inerentes a cargo que lhe seja confiado ou às responsabilidades para as quais seja designado;
i) Observar e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral;
j) Participar das Assembléias Gerais convocadas.

**Parágrafo primeiro** – Além dos deveres apontados neste artigo, é dever de todo associado contribuir voluntariamente, de forma não-remunerada de acordo com a disponibilidade individual, para o desenvolvimento dos trabalhos da entidade, mediante participação em comissões ou realizações de tarefas específicas.

**Parágrafo segundo** - Em toda matéria que afete as finanças e o patrimônio da **ANGÁ**, seus dirigentes estatutários, bem como todos os sócios, estão obrigados a comunicar, à instância hierarquicamente superior e aos seus próprios pares, a existência ou a possibilidade de conflito entre seus interesses e os da entidade, por exemplo, o favorecimento na escolha de instituições parceiras, públicas e/ou privadas, que tenham ligações diretas com membros da **ANGÁ**.

RTD & PJ - Registro Civil de Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que este documento é cópia fiel do original apresentado neste Serviço.
21 JAN. 2013
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cíntia M. A. Amaral - Escrevente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

**Seção IV**

**Dos Direitos dos Sócios**

**Art. 12** - São direitos assegurados aos Sócios:

a) Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
b) Apresentar candidatos ou chapa à eleição dos Órgãos da ANGÁ;
c) Requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido e com a adesão de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados em dia com as suas obrigações estatutárias;
d) Oferecer sugestões para aperfeiçoar o funcionamento da organização;
e) Indicar novos membros;
f) Freqüentar a sede da organização e tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento;
g) Deixar voluntariamente o quadro da **ANGÁ** a qualquer tempo, através de requerimento escrito e dirigido à Diretoria que deverá tomar conhecimento e homologar o pedido.

**Parágrafo primeiro** – Para gozar do direito de voto e ser eleito a cargo representativo da Instituição o associado deverá:

a) Ter pelo menos um ano de filiação;
b) Estar em dia com as contribuições mensais e demais obrigações estatutárias;
a) Participar das assembléias gerais com todas as suas faltas devidamente justificadas, sendo máxima de três consecutivas ou alternadas no ano vigente;
c) Ser maior de 18 anos.

**Parágrafo segundo** – Os associados com direito a voto e ser votado são os Fundadores e Efetivos.

**Seção V**

**Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios**

DOCUMENTOS REGISTRADOS
Sala de Fiscalização
BXN 05460

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 JAN. 2009
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.



Vanda Davi F. Oliveira
Advogada

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2 104330

**Art. 13** - Infringindo o presente Estatuto, ou cometendo atos ilícitos ou qualquer atitude que prejudique a Sociedade ou que venham a provocar a desarmonia de seu funcionamento ou impliquem em desabono, descrédito de seus membros ou da instituição, estarão, os sócios, nesta condição, sujeitos às seguintes penalidades:

1 - Advertência;
2 - Suspensão;
3 - Exclusão.

**Parágrafo primeiro** - A decisão e causa de penalidades serão comunicadas em carta devidamente protocolada junto aos associados penalizados ou, quando não for possível colher o protocolo, adquirir assinatura de duas testemunhas que não sejam membros da Diretoria e tenham vínculo com aqueles.

**Parágrafo segundo** - A advertência será aplicada pelo Presidente da **ANGÁ**, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

**Parágrafo terceiro** - A suspensão será aplicada pelo Presidente da **ANGÁ**, após aprovação da Diretoria, para punir faltas graves.

**Parágrafo quarto** - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves.

**Art. 14** - Fica assegurado pleno direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral.

## CAPÍTULO III

## Da Organização e Funcionamento da ANGÁ

### Seção I

### Da Organização

Selo de Fiscalização
VIA DOCUMENTO EXT 05461
RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original apresentado nesta Serventia.
21 JAN. 2013
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Arp - Escrevente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

**Art. 15** – São órgãos da **ANGÁ**:

1. Assembléia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal;
4. Conselho Consultivo.

**Parágrafo único** - O exercício das funções de membro dos órgãos indicados neste artigo, não podem ser remuneradas a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

**Seção II**
**Da Assembléia Geral**

**Art. 16** – A Assembléia Geral, órgão soberano da **ANGÁ**, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo primeiro** - A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente a cada ano com o objetivo de aprovar as contas da Diretoria e a cada 03 (três) anos para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

**Parágrafo segundo** - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações sociais.

**Parágrafo terceiro** - Não se admite voto por procuração.

**Art.** 17 – A convocação da Assembléia Geral se fará por meio de edital publicado na imprensa local ou por notificação aos associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo primeiro** - No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original arquivado neste Serviço.
21 JAN. 2009
Wilma M. Borges - Oficial
Wenda M. Fontes - Substituto
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.
Selo de Autenticidade
EXN 05492

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

**Parágrafo segundo** - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos sócios, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

**Art. 18** – À Assembléia Geral compete:

a) Reformar o Estatuto;
b) Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da **ANGÁ**;
c) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
d) Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva.
e) Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
f) Aprovar o regimento interno.

**Seção III**
**Da Diretoria e suas atribuições**

**Art. 19** – A Diretoria da **ANGÁ** - Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro será composta de, no mínimo:

1) Presidente;
2) Vice-Presidente;
3) Primeiro e Segundo Secretários;
4) Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Selo de Fiscalização
BXN 05463

**Parágrafo primeiro** - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

**Parágrafo segundo** - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

**Parágrafo terceiro** - A Diretoria não será remunerada ou receberá concessão de vantagens ou benefícios de qualquer natureza.

R.I.D.& P.J. - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia é cópia de acordo com o original apresentado neste Serviço.
21 JAN. 2008
Wilme N. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

**Seção III**

**Da Diretoria e suas atribuições**

**Art. 20** – Compete à Diretoria:

a) Promover a realização dos fins da **ANGÁ**;
b) Elaborar o Regimento Interno;
c) Aprovar a admissão de sócios;
d) Indicar os membros do Conselho Consultivo;
e) Elaborar e submeter ao Conselho Consultivo o plano anual de atividades da **ANGÁ**, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
f) Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho Consultivo para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
g) Submeter ao Conselho Consultivo o relatório de suas atividades e a situação financeira da **ANGÁ**, em cada exercício;
h) Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
i) Promover campanhas de levantamento de fundos;
j) Convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho Consultivo;
k) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto.

**Parágrafo único** - A Diretoria , somente poderá fazer doações, após comunicado o Conselho Consultivo, desde que seja para o engrandecimento da **ANGÁ**;

**Art. 21** – Compete ao Presidente:

a) Coordenar as atividades da Diretoria e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho Consultivo;
b) Convocar a Assembléia Geral, Conselho Consultivo, o Conselho Fiscal e a Diretoria para as respectivas reuniões;
c) Representar a **ANGÁ**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
d) Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original através deste Serviço.
21 JAN. 2009
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexander M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Estag. Jur.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

e) Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

**Parágrafo único** - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

**Art. 22** - Compete ao Vice- Presidente:

a) Substituir o presidente em suas licenças e impedimentos;
b) Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Parágrafo único** – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

**Art. 23** - Compete ao Primeiro Secretário:

a) Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
b) Secretariar as reuniões da Diretoria e as do Conselho Consultivo, redigindo suas atas em livro próprio.

**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Secretário:

a) Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
b) Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Art. 24** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da ANGÁ;
b) Assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
c) Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria;
d) Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria;
e) Manter em dia a escrituração da receita e da despesa;

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original a qual me reporto. Serviço.
21 JAN. 2009
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituto
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

f) Apresentar à Diretoria os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

**Parágrafo Único** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
b) Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Seção IV**
**Do Conselho Consultivo**

**Art. 25** - O Conselho Consultivo será constituído por até 9 membros, indicados pela Diretoria dentre pessoas da comunidade que possuam conhecimento na área para a qual foram indicados.

**Parágrafo primeiro** - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 3 anos, permitindo-se a recondução ao cargo e terá seu tempo inicial e final idêntico ao da Diretoria.

**Parágrafo segundo** - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho Consultivo, o preenchimento será feito conforme critérios da Diretoria.

**Parágrafo terceiro** - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

**Parágrafo quarto** - As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros e terá cunho orientador junto aos Órgãos da ANGÁ.

**Art. 26** – Compete ao Conselho Consultivo:

a) Emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre vários aspectos que se relacionarem à área de atuação da **ANGÁ**;

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado nesta Serviço.
21 JAN. 2009
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Pontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

b) Emitir parecer sobre o plano anual de atividades da **ANGÁ**, seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

c) Responder às consultas feitas pela Diretoria;

d) Deliberar, em conjunto com a Diretoria, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

**Seção V**
**Do Conselho Fiscal**

**Art. 27** – O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

**Parágrafo único** - Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo uma vez por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria da **ANGÁ**.

**Art. 28** – O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

## CAPÍTULO IV
## Das Receitas e do Patrimônio

**Art. 29** - As receitas e patrimônio serão constituídos por:

a) Contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios provenientes de eventos e promoções, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a **ANGÁ** possui e vier adquirir;

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Certifico o dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
21 JAN. 2009
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cinéa M. A. Aquier - Escr. Aut.
BXN 05497

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

b) Recursos provenientes de multas na área ambiental, compensações e de leis específicas, destinados por órgãos públicos e privados;
c) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o poder público, empresas e agências, nacionais e internacionais, para financiamento de projetos;
d) Comercialização de materiais e bens gerados pela **ANGÁ**.

**Parágrafo primeiro** - Todos os recursos adquiridos nas formas do **Art. 29** serão aplicados para realização dos objetivos da instituição, e caso ocorra superávit operacional em um determinado exercício, esse será automaticamente agregado aos recursos do exercício imediatamente posterior, não possibilitando assim, distribuição de lucros entre quaisquer integrantes da instituição.

**Parágrafo segundo** - As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins socioambientais, sendo que, em caso de dissolução da **ANGÁ**, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão em benefício de entidades congêneres devidamente inscritas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

**Parágrafo terceiro** - As contribuições mensais serão estabelecidas mediante orçamento a ser elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral.

**Parágrafo quarto** - Competirá à Diretoria estabelecer a forma de cobrança e local de pagamento das contribuições mensais.

**Art. 30** - Os registros contábeis da **ANGÁ** obedecerão às normas fundamentais da contabilidade e princípios geralmente aceitos e são responsabilidade ordinária de contador ou contabilista credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do estado onde tem sede essa associação, competindo-lhe zelar pela transparência e utilidade gerencial dos relatórios produzidos.

**CAPÍTULO V**
**Das Eleições**

**Art. 31** - De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo o Conselho Consultivo indicado pela nova Diretoria.

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com a original apresentada nesta Serviço.
21 JAN. 2009
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paula W. M. Borges - Substituta
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cinira M. A. Aguiar - Escr. Aut.
BXN 05468

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

**Parágrafo primeiro** - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

**Parágrafo segundo** - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da ANGÁ.

## CAPÍTULO VI
## Disposições Gerais

**Art. 32** - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 33** - A extinção, fusão ou transformação da **ANGÁ** somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que se instalarão com a presença de no mínimo dois terços dos sócios em dia com as obrigações sociais.

**Art. 34** – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reunião conjunta da Diretoria e Conselho Consultivo.

**Art. 35** - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria providenciar a divulgação.

Uberlândia (MG), 12 de 01 de 2008.

Presidente ANGÁ

Vice-Presidente ANGÁ

1º O.A.P.J. - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
21 JAN 2009
Wilma M. Borges - Oficial
Wenda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2 104330

Primeiro Secretario ANGÁ

Segundo Secretário ANGÁ

Primeiro Tesoureiro ANGÁ

Segundo Tesoureiro ANGÁ

Advogado
OAB; 73518
OAB/MG

Vânia Dávi F. Oliveira
Advogada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. João Pinheiro, 447 - Fone/fax (34) 3214-7250
OFICIAL
Wilma Marques Borges
Protocolado e Registrado nesta data
Sob nº Ordem: PJ (7723)
Microfilmado sob nº 2 104330
Uberlândia/MG. 21 JAN 2009

TÍTULOS E DOCUMENTOS
UBERLÂNDIA

Selo de Fiscalização
BXN 05470

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
21 JAN. 2009

- [ ] Wilma N. Borges - Oficial
- [ ] Wanda M. Fontes - Substituta
- [ ] Paulo W. M. Borges- Substituto
- [ ] Alexandra M. Fontes- Substituta
- [x] Cintia M. A. Aguiar- Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Fiscalização
BAN 05471

## ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO SOCIOAMBENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – ANGÁ

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, às 10:00 horas, na cidade de Uberlândia, na Avenida Dimas Machado, 723 – Chácaras Tubalina, realizou-se a Assembléia Geral da Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro, com a finalidade de fundá-la oficialmente, aprovar seu Estatuto, eleger e empossar seus dirigentes para compor a sua primeira Diretoria, bem como, seu quadro social. Dando início à Assembléia, o Presidente desta sessão, Sr. Gustavo Bernadino Malacco da Silva apresentou proposta do Estatuto da ANGÁ, que foi aprovado na íntegra, conforme transcrição: CAPÍTULO I-Da Denominação, Sede e Fins Art. 1° - A Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro, doravante também denominada por ANGÁ, com sede na Avenida Dimas Machado, 723 – Chácaras Tubalina, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38413-291, fundada em Assembléia Geral realizada em 12 de janeiro de 2008, passa a regular-se por este Estatuto e Regimento Interno que adotar.arágrafo único – A ANGÁ poderá constituir escritórios em outros Municípios e Unidades da Federação, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.Art. 2° - A ANGÁ é pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter beneficente e sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Uberlândia - Estado de Minas Gerais.Art. 3° - São os fins da ANGÁ:a)Desenvolver projetos socioambientais e culturais que visem a proteção do meio ambiente;b)Desenvolver projetos e ações que visem a preservação, e a restauração dos ecossistemas, com ênfase nos Biomas Cerrado e Mata Atlântica, destacando a proteção de espécies ameaçadas de extinção;c)Desenvolver projetos de Educação Ambiental, Bem-Estar Animal, como também estimular a pesquisa científica e projetos extencionistas;d)Propor e acompanhar políticas públicas voltadas às questões socioambientais;e)Participar de conselhos e comitês vinculados a organismos governamentais e não governamentais, de redes nacionais e internacionais e contribuir para o fortalecimento destes;f)Celebrar convênios, assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos socioambientais a organizações públicas e privadas;g)Proteger e conservar a qualidade e sustentabilidade dos recursos hídricos;h)Identificar, incentivar e participar na criação, implantação e gestão de áreas protegidas.i)Apoiar movimentos sociais, culturais e artísticos que se identifiquem com os objetivos da Instituição.Art. 4° - Para consecução de seus fins, a ANGÁ se propõe a:a)Promover e executar projetos, programas e planos de ação; b)Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins;c)Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais; d)Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades.Parágrafo único - A ANGÁ, em todas as suas atividades, programas e projetos, zelará pela observação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, com propósito de manter sua total e absoluta independência.Art. 5° - A ANGÁ não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo socioambiental, dentro do território nacional.Art. 6° - No desenvolvimento de suas atividades a ANGÁ realizará a prestação de serviços sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.Art. 7° - A ANGÁ terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.CAPÍTULO II-Dos Associados Seção I-Do Quadro SocialArt. 8° - Serão admitidos como sócios todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.-Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da ANGÁ.Art. 9° - O quadro social da ANGÁ é constituído pelas seguintes categorias de sócios:a) Sócios Fundadores - serão aqueles que assinaram a ata de constituição da ANGÁ;b) Sócios Efetivos - são aqueles que contribuem mensalmente com a ANGÁ, sendo o valor proposto anualmente pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral; c)Sócios Contribuintes – São aqueles que contribuem

R.I.D.&P.J. - Registro Público
Documentos e Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com a original deste Serviço.
21 JAN. 2009
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cinira M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104320



financeiramente ou prestam serviços de natureza permanente ou esporádica no desenvolvimento dos objetivos da ANGÁ;d)Sócios Beneméritos – São personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços ou contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da ANGÁ.Seção II-Da Admissão de Sócios-Art. 10 – Para admissão o associado, deverá preencher ficha de inscrição própria da ANGÁ fornecendo dados para seu devido cadastro e aguardar a avaliação de suas informações e aprovação de sua filiação pela maioria dos membros da Diretoria.Seção III-Das Obrigações dos Sócios-Art. 11 – São obrigações dos associados da ANGÁ:a)Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; b)Acatar as decisões da Diretoria, assim como as incumbências que lhes forem atribuídas, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, representações em reuniões, audiências públicas e demais atividades desta natureza; c)Zelar pelo nome e pelos bens da instituição; d)Prestigiar e defender a entidade, lutando pelo seu engrandecimento; e)Apoiar, divulgar, propor e participar de eventos, programas e propostas de cunho socioambiental;f)Trabalhar em prol dos objetivos da ANGÁ conforme a ética ecológica;g)Efetuar o pagamento da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembléia Geral, quando for o caso;h)Exercer criteriosamente as atribuições inerentes a cargo que lhe seja confiado ou às responsabilidades para as quais seja designado;i)Observar e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral;j)Participar das Assembléias Gerais convocadas.Parágrafo primeiro – Além dos deveres apontados neste artigo, é dever de todo associado contribuir voluntariamente, de forma não-remunerada de acordo com a disponibilidade individual, para o desenvolvimento dos trabalhos da entidade, mediante participação em comissões ou realizações de tarefas específicas.Parágrafo segundo - Em toda matéria que afete as finanças e o patrimônio da ANGÁ, seus dirigentes estatutários, bem como todos os sócios, estão obrigados a comunicar, à instância hierarquicamente superior e aos seus próprios pares, a existência ou a possibilidade de conflito entre seus interesses e os da entidade, por exemplo, o favorecimento na escolha de instituições parceiras, públicas e/ou privadas, que tenham ligações diretas com membros da ANGÁ.Seção IV-Dos Direitos dos Sócios-Art. 12 - São direitos assegurados aos Sócios:a)Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;b)Apresentar candidatos ou chapa à eleição dos Órgãos da ANGÁ;c)Requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido e com a adesão de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados em dia com as suas obrigações estatutárias;d)Oferecer sugestões para aperfeiçoar o funcionamento da organização;e)Indicar novos membros;f)Freqüentar a sede da organização e tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento;g)Deixar voluntariamente o quadro da ANGÁ a qualquer tempo, através de requerimento escrito e dirigido à Diretoria que deverá tomar conhecimento e homologar o pedido. Parágrafo primeiro – Para gozar do direito de voto e ser eleito a cargo representativo da Instituição o associado deverá:a)Ter pelo menos um ano de filiação;b)Estar em dia com as contribuições mensais e demais obrigações estatutárias;c)Participar das assembléias gerais com todas as suas faltas devidamente justificadas, sendo máxima de três consecutivas ou alternadas no ano vigente;d)Ser maior de 18 anos.Parágrafo segundo – Os associados com direito a voto e ser votado são os Fundadores e Efetivos.Seção V-Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios-Art. 13 - Infringindo o presente Estatuto, ou cometendo atos ilícitos ou qualquer atitude que prejudique a Sociedade ou que venham a provocar a desarmonia de seu funcionamento ou impliquem em desabono, descrédito de seus membros ou da instituição, estarão, os sócios, nesta condição, sujeitos às seguintes penalidades:1 - Advertência;2 - Suspensão;3 - Exclusão.Parágrafo primeiro - A decisão e causa de penalidades serão comunicadas em carta devidamente protocolada junto aos associados penalizados ou, quando não for possível colher o protocolo, adquirir assinatura de duas testemunhas que não sejam membros da Diretoria e tenham vínculo com aqueles.Parágrafo segundo - A advertência será aplicada pelo Presidente da ANGÁ, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.Parágrafo terceiro - A suspensão será aplicada pelo Presidente da ANGÁ, após aprovação da Diretoria, para punir faltas graves.Parágrafo quarto - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves.Art. 14 - Fica assegurado pleno direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15

R.I.D & P.J - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que este documento é cópia fiel do original que me foi apresentado.
Protocolo sob nº
21 JAN. 2009
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aquiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 210430



(quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral.CAPÍTULO III-Da Organização e Funcionamento da ANGÁ-Seção I-Da Organização-Art. 15 – São órgãos da ANGÁ:1.Assembléia Geral;2.Diretoria;3.Conselho Fiscal;4.Conselho Consultivo.Parágrafo único - O exercício das funções de membro dos órgãos indicados neste artigo, não podem ser remuneradas a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.Seção II-Da Assembléia Geral-Art. 16 – A Assembléia Geral, órgão soberano da ANGÁ, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente a cada ano com o objetivo de aprovar as contas da Diretoria e a cada 03 (três) anos para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.Parágrafo segundo - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações sociais.Parágrafo terceiro - Não se admite voto por procuração.Art. 17 – A convocação da Assembléia Geral se fará por meio de edital publicado na imprensa local ou por notificação aos associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.Parágrafo primeiro - No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.Parágrafo segundo - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos sócios, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.Art. 18 – À Assembléia Geral compete:a)Reformar o Estatuto;b)Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da ANGÁ; c)Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;d)Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva; e)Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; f)Aprovar o regimento interno.Seção III-Da Diretoria e suas atribuições-Art. 19 – A Diretoria da ANGÁ - Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro será composta de, no mínimo:1.Presidente;2.Vice-Presidente;3.Primeiro e Segundo Secretários;4.Primeiro e Segundo Tesoureiros.Parágrafo primeiro - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.Parágrafo segundo - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.Parágrafo terceiro - A Diretoria não será remunerada ou receberá concessão de vantagens ou benefícios de qualquer natureza.Seção III-Da Diretoria e suas atribuições -Art. 20 – Compete à Diretoria:a)Promover a realização dos fins da ANGÁ; b)Elaborar o Regimento Interno;c)Aprovar a admissão de sócios; d)Indicar os membros do Conselho Consultivo;e)Elaborar e submeter ao Conselho Consultivo o plano anual de atividades da ANGÁ, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;f)Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho Consultivo para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral; g)Submeter ao Conselho Consultivo o relatório de suas atividades e a situação financeira da ANGÁ, em cada exercício;h)Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos; i)Promover campanhas de levantamento de fundos; j)Convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho Consultivo; k)Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto.Parágrafo único - A Diretoria , somente poderá fazer doações, após comunicado o Conselho Consultivo, desde que seja para o engrandecimento da ANGÁ;Art. 21 – Compete ao Presidente:a)Coordenar as atividades da Diretoria e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho Consultivo; b)Convocar a Assembléia Geral, Conselho Consultivo, o Conselho Fiscal e a Diretoria para as respectivas reuniões;c)Representar a ANGÁ, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; d)Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo; e)Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.Parágrafo único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.Art. 22 - Compete ao Vice-Presidente:a)Substituir o presidente em suas licenças e impedimentos; b)Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.Art. 23 - Compete ao Primeiro Secretário:a)Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais; b)Secretariar as reuniões da Diretoria e as do Conselho Consultivo,

R.T.D. & P.J. - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Uberlândia / MG
Certifico o(a) presente documento em conformidade com o original, nos termos do artigo 161 da Lei 6.015/73.
21 JAN 2009
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cíntia M. A. Aguiar - Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330



redigindo suas atas em livro próprio.Parágrafo único - Compete ao Segundo Secretário:a)Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos; b)Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:a)Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da ANGÁ; b)Assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;c)Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria; d)Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria; e)Manter em dia a escrituração da receita e da despesa; f)Apresentar à Diretoria os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;Parágrafo Único - Compete ao Segundo Tesoureiro:a)Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos; b)Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas. Seção IV-Do Conselho Consultivo-Art. 25 - O Conselho Consultivo será constituído por até 9 membros, indicados pela Diretoria dentre pessoas da comunidade que possuam conhecimento na área para a qual foram indicados.Parágrafo primeiro - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 3 anos, permitindo-se a recondução ao cargo e terá seu tempo inicial e final idêntico ao da Diretoria.Parágrafo segundo - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho Consultivo, o preenchimento será feito conforme critérios da Diretoria.Parágrafo terceiro - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.Parágrafo quarto - As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros e terá cunho orientador junto aos Órgãos da ANGÁ.Art. 26 – Compete ao Conselho Consultivo:a)Emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre vários aspectos que se relacionarem à área de atuação da ANGÁ; b)Emitir parecer sobre o plano anual de atividades da ANGÁ, seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;c)Responder às consultas feitas pela Diretoria; d)Deliberar, em conjunto com a Diretoria, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno; Seção V-Do Conselho Fiscal-Art. 27 – O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.Parágrafo único - Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo uma vez por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria da ANGÁ.Art. 28 – O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular. CAPÍTULO IV-Das Receitas e do Patrimônio-Art. 29 - As receitas e patrimônio serão constituídos por:a)Contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios provenientes de eventos e promoções, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a ANGÁ possui e vier adquirir;b)Recursos provenientes de multas na área ambiental, compensações e de leis específicas, destinados por órgãos públicos e privados; c)Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o poder público, empresas e agências, nacionais e internacionais, para financiamento de projetos;d)Comercialização de materiais e bens gerados pela ANGÁ.Parágrafo primeiro - Todos os recursos adquiridos nas formas do Art. 29 serão aplicados para realização dos objetivos da instituição, e caso ocorra superávit operacional em um determinado exercício, esse será automaticamente agregado aos recursos do exercício imediatamente posterior, não possibilitando assim, distribuição de lucros entre quaisquer integrantes da instituição. Parágrafo segundo - As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins socioambientais, sendo que, em caso de dissolução da ANGÁ, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão em benefício de entidades congêneres devidamente inscritas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.Parágrafo terceiro - As contribuições mensais serão estabelecidas mediante orçamento a ser elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral.Parágrafo quarto - Competirá à Diretoria estabelecer a forma de cobrança e local de pagamento das contribuições mensais.Art. 30 - Os registros contábeis da ANGÁ obedecerão às normas fundamentais da contabilidade e princípios geralmente aceitos e são

RTD & PJ - Registro Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que este documento foi apresentado para registro sob nº 2104330 de acordo com a Prenotação deste Serviço
21 JAN. 2005
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cíntia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

responsabilidade ordinária de contador ou contabilista credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do estado onde tem sede essa associação, competindo-lhe zelar pela transparência e utilidade gerencial dos relatórios produzidos.CAPÍTULO V-Das Eleições-Art. 31 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo o Conselho Consultivo indicado pela nova Diretoria. Parágrafo primeiro - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.Parágrafo segundo - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da ANGÁ.CAPÍTULO VI-Disposições Gerais-Art. 32 - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.Art. 33 - A extinção, fusão ou transformação da ANGÁ somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que se instalarão com a presença de no mínimo dois terços dos sócios em dia com as obrigações sociais.Art. 34 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reunião conjunta da Diretoria e Conselho Consultivo.Art. 35 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral da fundação da ANGÁ, e respectivo registro, devendo a Diretoria providenciar a divulgação. Logo após deu-se a eleição e a posse dos primeiros dirigentes da ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – ANGÁ, que irão constituir a sua Diretoria, fazendo parte: **Gustavo Bernardino Malacco da Silva**, de nacionalidade brasileira, casado, Biólogo, legalmente inscrito no CRBio sob o nº. 37141/4-D, portador do RG sob o nº. 8.603.042, SSP/MG, e CPF sob o nº. 032.263.636-11, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Tamoios, nº. 246, apto 303, Saraiva, eleito e empossado como Presidente; **Roberta Moura Martins Oliveira**, de nacionalidade brasileira, solteira, Bióloga, legalmente inscrito no CRBio sob o nº. 44229/04-D, portadora do RG sob o nº. M- 8.011.328, SSP/MG, e CPF sob o nº. 010.391.896-52, residente e domiciliado nesta cidade na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha, nº. 1000, casa 32, Jardim Karaíba, eleita e empossada como Vice-Presidenta; **Daniel Oliveira e Silva**, de nacionalidade brasileira, solteiro, Biólogo, portador do RG sob o nº. MG-11.484.998, SSP/MG, e CPF sob o nº. 054.835.476-67, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Benjamim Monteiro, nº. 10, apto 201, Tabajaras, eleito e empossado como Primeiro Secretário; **Helena Lemos dos Reis Magalhães Gomes**, de nacionalidade brasileira, solteira, Gestora Ambiental, portadora do RG sob o nº. MG-8.792.884, SSP/MG, e CPF sob o nº. 060.232.926-40, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Cesário Alvim, nº. 160, apto 108, Centro, eleita e empossada como Segunda Secretária; **Khelma Torga dos Santos**, de nacionalidade brasileira, solteira, Bióloga, legalmente inscrita no CRBio sob o nº. 49431/04-D, portadora do RG sob o nº. M-9.126.663, SSP/MG, e CPF sob o nº. 042.562.926-08, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Rio Grande do Norte, nº. 1813, apto 212, Marta Helena, eleita e empossada como Primeira Tesoureira; **Paulo Cândido Rodrigues**, de nacionalidade brasileira, solteiro, Linguista, portador do RG sob o nº. MG-5.105.054, SSP/MG, e CPF sob o nº. 640.794.146-68, residente e domiciliado na cidade de Araguari/MG, na Rua Marcílio Dias, nº. 496, Jardim Regina, eleito e empossado como Segundo Tesoureiro. Em seguida foram eleitos de forma autônoma e independente a esta Diretoria os membros do Conselho Fiscal, quais sejam: **Chafic Nacif Elias Filho**, de nacionalidade brasileira, separado judicialmente, Supervisor Administrativo, portador do RG sob o nº. M-2.474.808, SSP/MG, e CPF sob o nº. 493.119.808, residente e domiciliado nesta cidade na Rua João Limírio dos Anjos , nº. 2065, apto 202, Bloco 11, Santa Mônica; **Pryscilla Cardoso Pereira**, de nacionalidade brasileira, solteira, Bancária, portadora do RG sob o nº. MG-12.306.005, SSP/MG, e CPF sob o nº. 064.648.456-75, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Benjamim Monteiro, nº. 10, apto 201, Tabajaras; **Márcio Marçal Lopes**, de nacionalidade brasileira, casado, Advogado, portador do RG sob o nº. M7.662.139, SSP/MG, e CPF sob o nº. 040.404.556-14, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Arlindo Souza Monteiro, nº. 111, apto 501, Santa Mônica; **Sonia de Fátima de Medeiros** Vasconcelos, de nacionalidade brasileira, divorciada, Autônoma, portadora do RG sob o nº. 8.210.147, SSP/SP, e CPF sob o nº. 311.711.921-34, residente e domiciliada nesta cidade de Uberlândia na Rua Machado de Assis, 2020, Saraiva; **Jaloly Medeiros Vasconcelos Neto**, de nacionalidade brasileira, solteiro, Biólogo, portador do RG sob o nº. MG-9.233.200, SSP/MG, e CPF sob o nº. 011.892.866-02, residente e domiciliado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BXN 0574

RTD & PJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que a(s) presente(s) cópia(s) é(são) reprodução(ões) fiel(is) do(s) documento(s) apresentado(s) de acordo com a ordem numérica neste Serviço.

21 JAN. 2009

Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Pedro W. M. Borges- Substituto
Alexandre M. Fontes- Substituto
Cintia M. A. Aguiar- Escr. Aut.

MICROFILME Nº 2104330

**ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

nesta cidade na Rua Caetés, 553, Saraiva; **Polyanna Custódio Duarte**, casada, legalmente inscrita no CRBio sob o nº. 49280/04-D, portadora do RG sob o nº. M-8.666.336, SSP/MG, e CPF sob o nº. 042.468.806-98. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, Daniel Oliveira e Silva, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretoria eleita e empossada nos seus respectivos cargos e do Conselho Fiscal com seus respectivos membros. Uberlândia – Estado de Minas Gerais, 12 de janeiro de 2008.
Daniel Oliveira e Silva (Primeiro Secretário)
Gustavo Bernardino Malacco da Silva (Presidente)

Diretoria:

Gustavo Bernardino Malacco da Silva – Presidente
Roberta Moura Martins Oliveira – Vice-Presidenta
Daniel Oliveira e Silva – Primeiro Secretário
Helena Lemos dos Reis Magalhães Gomes – Segunda Secretária
Khelma Torga dos Santos – Primeira Tesoureira
Paulo Cândido Rodrigues – Segundo Tesoureiro

Conselho Fiscal:

Chafic Nacif Elias Filho
Pryscilla Cardoso Pereira
Márcio Marçal Lopes

Demais sócios fundadores:

Sonia de Fátima de Medeiros Vasconcelos
Joãoly de Medeiros Vasconcelos Neto
Polyanna Custódio Duarte

Sala de Fiscalização
5XII 05470

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. João Pinheiro, 442 - Fone/fax (34) 3214-2250
OFICIAL
Wilma Marquez Borges
Protocolado e Registrado nesta data
Sob nº Ordem: PJ(7723)
Microfilmado sob nº 2104330
21 JAN 2008

Documento Registrado
das Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada nesta Serviço.
21 JAN. 2008

Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

**LISTA DE PARTICIPANTES DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - ANGÁ**

Às 10:00 horas de 12 de janeiro de 2008, à Avenida Dimas Machado, 723, Chácaras Tubalina, Uberlândia/MG, participaram da Assembléia de Fundação da Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro - ANGÁ :

Gustavo Bernardino Malacco da Silva
Roberta Moura Martins Oliveira
Daniel Oliveira e Silva
Helena Lemos dos Reis Magalhães Gomes
Khelma Torga dos Santos
Paulo Cândido Rodrigues
Chafic Nacif Elias Filho
Pryscilla Cardoso Pereira
Márcio Marçal Lopes
Sonia de Fátima de Medeiros Vasconcelos
Joãoly de Medeiros Vasconcelos Neto
Polyanna Custódio Duarte

R.T.D. & P.J. - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 JAN. 2008
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cinzia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Selo de Fiscalização
BXN 05477

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRACÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
**10/08/2022**

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Itajubá, número 126, Bairro Osvaldo Rezende, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, os membros do Conselho de Administração se reuniram às dezoito horas para realizar a reunião do Conselho com a seguinte pauta: **I – Abertura; II – Substituição da Secretária no Conselho de Administração; III – Assuntos Diversos**. Item I – Abertura. O presidente do Conselho, o Sr. Gustavo Bernardino Malacco da Silva abriu os trabalhos. II – Substituição da Secretária no Conselho de Administração. A atual Secretária, a Sra. Isabelle Aparecida Damasceno, no dia 05 de agosto de 2022, manifestou por e-mail que desejaria se afastar do cargo de Secretária no Conselho de Administração e de outras atribuições da Associação. O presidente questionou ao Sr. Leonardo Gomes Neves, voluntário da Associação, se poderia assumir o cargo de Secretário, que aceitou o convite. O presidente agradeceu a Srta. Isabelle Aparecida Damasceno pela contribuição à Associação, ao Conselho e pela coordenação de projeto na região do Parque Estadual do Pau Furado. A composição do Conselho de Administração, com a mudança na Secretária, passa a ter a seguinte composição até a data de 30 de junho de 2026:
**Conselho de Administração:** Presidente: **GUSTAVO BERNARDINO MALACCO DA SILVA**, brasileiro, casado, Biólogo, RG: 8.603.042, SSP/MG, CPF: 032.263.636-11, residente na Rua Itajubá, 126, Bairro Osvaldo Rezende, nesta cidade; Vice-Presidente: **POLYANNA CUSTÓDIO DUARTE**, brasileira, casada, Bióloga, RG: M8.666.336, SSP/MG, CPF: 042.468.806-98, residente na Rua Itajubá, 126, Bairro Osvaldo Rezende, nesta cidade; Secretário: **LEONARDO GOMES NEVES,** solteiro, Biólogo, RG: 1.517.425, SSP/DF, CPF: 803.730.701-87, residente na Rua Tabajaras 886, Casa 1, Bairro Saraiva; Tesoureiro: **ANDRÉ LUIZ MENDES BARCELOS,** brasileiro, solteiro, técnico de meio ambiente, RG: 5.163.375, SSP/GO, CPF: 099.482.596-02, residente na Rua Mauro Augusto Pinto, 175, Bairro Segismundo Pereira, nesta cidade; III – Assuntos Diversos. Nada mais havendo a registrar, eu, Gustavo Bernardino Malacco da Silva, Presidente do Conselho de Administração, encerro esta ata que será assinada por mim e pelos demais participantes da reunião do Conselho de Administração.

Uberlândia (MG), 10 de agosto de 2022.

**GUSTAVO BERNARDINO MALACCO DA SILVA**

**POLYANNA CUSTÓDIO DUARTE**

**ISABELLE APARECIDA DAMASCENO**

**ANDRÉ LUIZ MENDES BARCELOS**

**LEONARDO GOMES NEVES**

TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUZA

Poder Judiciário - TJMG
Corregedoria Geral Justiça
Selo Eletrônico Nº: FXB57611
Cód.Seg: 7460.8061.8994.1317
Prot. Nº 3332046, Reg. 7723, Data 19/08/2022
Qtde.Atos: 004
6101-0:2 / 6101-0:1 / 6601-9:1

Emol.R$171,07+Recompe R$10,27+TFJ R$60,03
R$ Total = R$241,37

Consulte a validade deste Selo no site:
https://selos.tjmg.jus.br

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 09.336.577/0001-43<br>MATRIZ | | 21/01/2008 |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO PARA A GESTAO SOCIOAMBIENTAL DO TRIANGULO MINEIRO**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ANGA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV ANSELMO ALVES DOS SANTOS** | **118** | **SLJ: 04;** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **38.408-008** | **SANTA MARIA** | **UBERLANDIA** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **MALACCO@HOTMAIL.COM** | **(34) 3234-1019/ (34) 9121-9737** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **21/01/2008** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2024** às **17:32:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

angá
Associação para a Gestão
Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG | CEP 38408-008
email: anga@anga.org.br



Reunião do programa Rios Livres com Executivo e Legislativo do Município de Araguari para o tombamento da Cachoeira das Irmãs.

angá
Associação para a Gestão
Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG | CEP 38408-008
email: anga@anga.org.br




**Nota:** Reunião de alinhamento e aprovação do Decreto Municipal nº 142/2022, que reconheceu o relevante interesse cultural, histórico, turístico e natural da Cachoeira das Irmãs e estabeleceu o tombamento provisório do bem. Na ocasião esteve presente o Secretario de Meio Ambiente de Araguari Guilherme Santana, o presidente da Fundação Araguariana de Educação e Cultura, Diogo Machado a vereadora Deda Lima e os representantes do Programa Rios Livres André Barcelos e Gustavo Malacco.

angá
Associação para a Gestão
Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG | CEP 38408-008
email: anga@anga.org.br

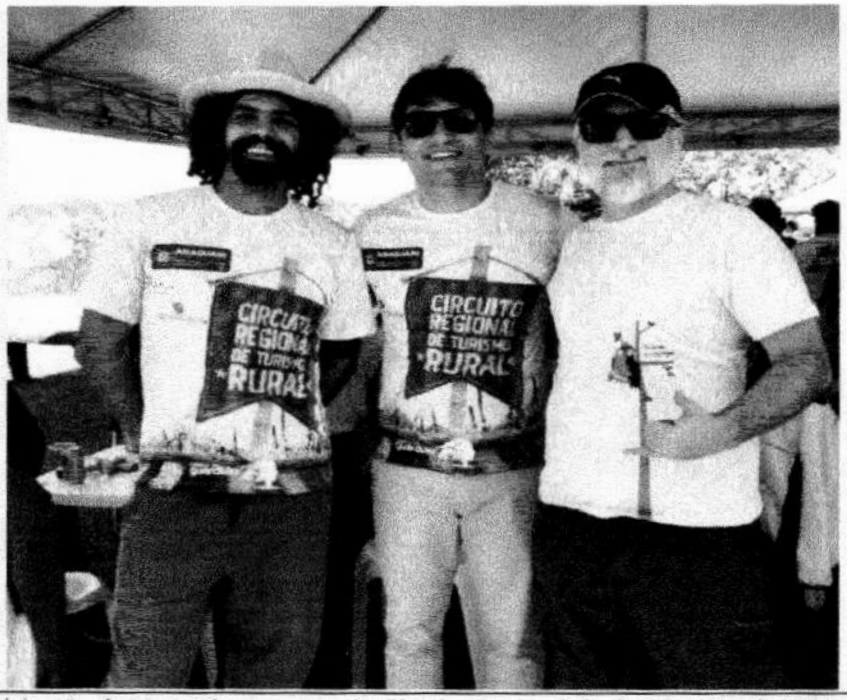


**Nota:** Participação do evento Lançamento do Circuito Regional de Turismo Rural Araguari- MG, o evento aconteceu na Estância Cachoeira do Guardião. No âmbito do evento foi possivel estabelecer um diálogo com o prefeito de Araguari, sobre a potencialidade ecoturistica do município e preservação dos recursos hídricos com respeito aos usos múltiplos.

angá
Associação para a Gestão
Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG | CEP 38408-008
email: anga@anga.org.br





angá
Associação para a Gestão
Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG | CEP 38408-008
email: anga@anga.org.br



**Nota:** Participação do Programa Rios Livres como membro da Governança Local de Turismo Araguari-MG.

O Grupo Governança do Turismo de Araguari tem como objetivo potencializar o turismo de Araguari , fortalecendo a cooperação de trocas de informações, comunicação e articulação. O grupo é composto por empresários do segmento de turismo e lazer, membros da sociedade civil organizada, poder público, e setor privado.

angá
Associação para a Gestão
Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG | CEP 38408-008
email: anga@anga.org.br

RIO ARAGUARI

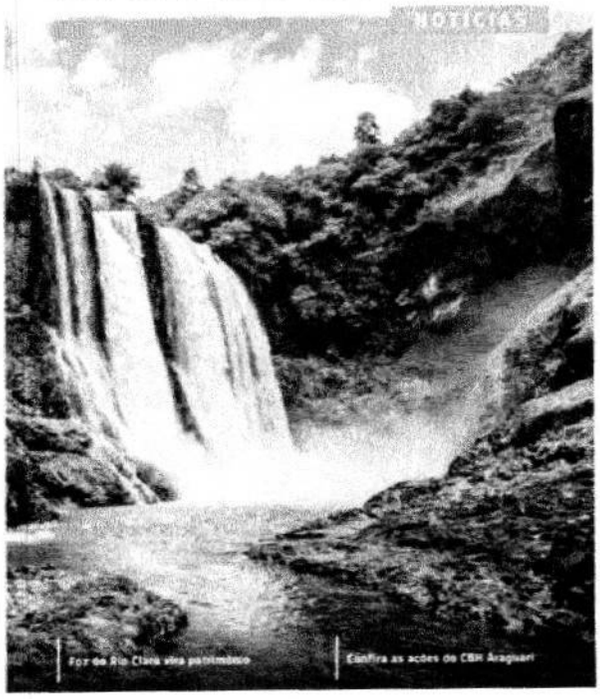


Preservação

## Trecho do Rio Claro vira patrimonio



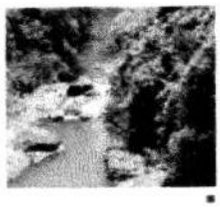

angá
Associação para a Gestão
Socioambiental do Triângulo Mineiro
CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG | CEP 38408-008
email: anga@anga.org.br



angá
Associação para a Gestão
Socioambiental do Triângulo Mineiro
CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG | CEP 38408-008
email: anga@anga.org.br




Encontro com mulheres políticas públicas, desafios e oportunidades no Rio Araguari.

Associação para a Gestão
Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG | CEP 38408-008
email: anga@anga.org.br




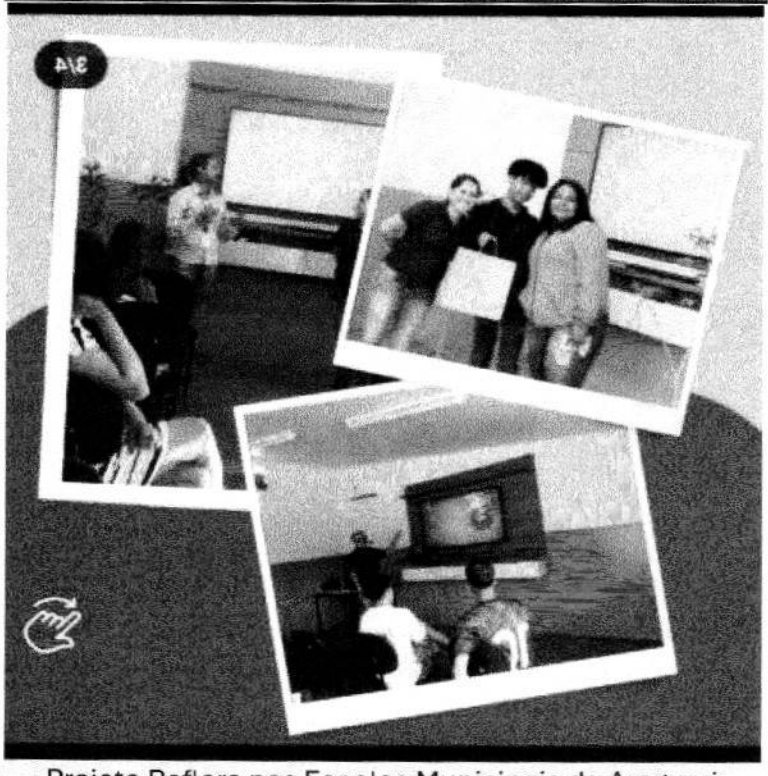

Projeto Reflora nas Escolas Municipais de Araguari

Associação para a Gestão
Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG | CEP 38408-008
email: anga@anga.org.br

**Participação da Comissão Organizadora da 1ª Conferencia Municipal do Meio Ambiente de Araguari**

DIÁRIO OFICIAL

ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

Acesse o Diário

Palácio dos Ferroviários - Pç. Gaúcho Neves, 129 - Centro - Araguari/MG - CEP 38440-001 - Tel: (34) 3690-3000

Ano 14 | Edição 2018 - Extra | Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2024 | www.araguari.mg.gov.br

# ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIA Nº 360, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, dando outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, conforme representações seguintes:

I - Poder Público:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Karla Carvalho Fernandes Curti
Suplente: Bruno Gonçalves dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios:
Titular: Luiz Antonio de Paiva
Suplente: Celiomar Fragas da Costa

Defesa Civil:
Titular: Ten. Lucenildo Batista Alves
Suplente: José Nathanael Seixas

Corpo de Bombeiros:
Titular: TEM BM Warley Helder Conceição da Silva
Suplente: SGT BM Márcio Lopes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Waldeni Maria de Assis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Titular: Antonio Carlos Antonieti Júnior
Suplente: Gildo Vieira da Cunha Filho

II - Sociedade Civil:

IMEPAC:
Titular: Mirna Gertrudes Ribeiro Oliveira
Suplente: Rosana de Cássia Oliveira

SENAI:
Titular: Vanda Lucia Gonçalves de Oliveira
Suplente: Alexandre de Oliveira

ACIA:
Titular: Carlos Antônio Vieira
Suplente: Flávio Rosa Alves

CDL:
Titular: Pedro Luiz de Souza
Suplente: sem indicação

CUFA:
Titular: Silvino de Jesus Silva
Suplente: Michele Silva

Conselho Municipal de Segurança Alimentar:
Titular: Marcelo do Nascimento
Suplente: Amanda Aparecida da Silva

Ascamara:
Titular: Maria de Fátima da Silva
Suplente: Joana D'arc Rodrigues Trindade.

Representante Jovem:

Helian Resende Barcelos - Estudante do Curso de Agronomia

Laura Rios Peixoto - Estudante do Curso de Agronomia

Sindicato Trabalhadores – SINDUTE:
Titular: Roselane Aparecida Martins Arruda
Suplente: Sérgio Luiz Peixoto de Sousa

Organização Ambiental:
Titular: Gustavo Bernardino Malacco
Suplente: André Luiz Mendes Barcelos

Art. 2º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência

Associação para a Gestão
Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118, sala 04.
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG. CEP 38408-008.
34 3234-1019 / 9121-9737 | email: anga@anga.org.br

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

**Termo de Convênio Município de Uberaba número 01/9059/2022**

**PROCESSO SELETIVO N°24/2024**

**Data de expedição: 21/10/2024**

**Entidade requisitante:** Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro – ANGÁ

O Conselho de Administração da Angá, nos termos do Termo de Convênio Município de Uberaba número 01/9059/2022 e do Decreto Municipal da Prefeitura de Uberaba n° 0528/2017, convida Vossa Senhoria para participar do Processo Seletivo **N°24/2024 – MODALIDADE DISPENSA DE SELEÇÃO DE PROPOSTA,** que será realizado na sede da Angá, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, 118 SL04, Bairro Santa Maria, Uberlândia (MG), Fone: (34) 991219737. Página eletrônica: www.anga.org.br

**CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada com os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, com todas as condições descritas (condições de venda, prazo de entrega e validade do orçamento).

A proposta de preços deve conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R$).

O Valor Global estimado para a execução dos serviços correspondente a **R$ 800,00 (quinhentos reais),** sendo o valor máximo que a Angá poderá pagar ao vencedor deste Processo.

| Item | Especificações | Unidade de Medida | Quantitativo |
|---|---|---|---|
| 1 | **Locação de Veículo 1.0 completo<br>Km Livre<br>Limpeza básica incluída<br>Proteção para Pneus e Vidros<br>2 motoristas<br>Período: 31 de outubro a 03 de novembro de 2024<br>Retirada e Devolução: Uberlândia (MG)** | **Diárias** | **3 (três)** |

A proposta pode ser enviada a partir do email anga@anga.org.br ou pessoalmente na sede da Angá até o dia **22 de outubro de 2024**, de acordo com as especificações elencadas no Pedido de Orçamento.

André Luiz Mendes Barcelos
Tesoureiro - Angá

Associação para a Gestão
Socioambiental do Triângulo Mineiro

angá

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118, sala 04.
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG. CEP 38408-008.
34 3234-1019 / 9121-9737 | email: anga@anga.org.br

**TERMO DE ABERTURA**

**DISPENSA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

**Termo de Convênio Município de Uberaba número 01/9059/2022**

**PROCESSO SELETIVO N°23/2024**

OBJETO: Contratação de Serviços para Aquisição de Passagens Aéreas

No dia 14 de outubro de 2024, por ordem do Conselho de Administração da Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro – ANGÁ, lavrei o presente termo de abertura do Processo de Seleção do Objeto e epígrafe, que segue instruída com a respectiva documentação.

Uberlândia, 14 de outubro de 2024.

André Luiz Mendes Barcelos
Tesoureiro - Angá

Associação para a Gestão
angá Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118, sala 04.
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG. CEP 38408-008.
34 3234-1619 / 9121-9737 | email: anga@anga.org.br

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

**Termo de Convênio Município de Uberaba número 01/9059/2022**

**PROCESSO SELETIVO N°23/2024**

**Data de expedição: 14/10/2024**

**Entidade requisitante:** Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro – ANGÁ

O Conselho de Administração da Angá, nos termos do Termo de Convênio Município de Uberaba número 01/9059/2022 e do Decreto Municipal da Prefeitura de Uberaba n° 0528/2017, convida Vossa Senhoria para participar do Processo Seletivo **N°23/2024 – MODALIDADE DISPENSA DE SELEÇÃO DE PROPOSTA,** que será realizado na sede da Angá, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, 118 SL04, Bairro Santa Maria, Uberlândia (MG), Fone: (34) 991219737. Página eletrônica: www.anga.org.br

**CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada com os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, com todas as condições descritas (condições de venda, prazo de entrega e validade do orçamento).

A proposta de preços deve conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R$).

O Valor Global estimado para a execução dos serviços correspondente a **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** sendo o valor máximo que a Angá poderá pagar ao vencedor deste Processo.

| Item | Especificações | Unidade de Medida | Quantitativo |
|---|---|---|---|
| 1 | **Passagem Aérea<br>Destino: Brasília (DF) – Cali (Colômbia) – Uberlândia (MG)<br>Data ida: 25/10/2024<br>Data retorno: 01/11/2024<br>Incluir uma bagagem extra<br>Observação: essa passagem a viagem deve ser direta para a Colômbia** | **Passagem Aérea** | **1 (Trecho de ida e volta)** |
| 2 | **Passagem Aérea<br>Destino: São Paulo (SP) – Cali (Colômbia) – São Paulo (SP)<br>Data ida: 25/10/2024<br>Data retorno: 01/11/2024<br>Incluir uma bagagem extra** | **Passagem Aérea** | **1 (Trecho de ida e volta)** |

A proposta pode ser enviada a partir do email anga@anga.org.br ou pessoalmente na sede da Angá até o dia **16 de outubro de 2024**, de acordo com as especificações elencadas no Pedido de Orçamento. Caso

Associação para a Gestão
angá Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 116, sala 04.
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG. CEP 38408-008.
34 3234-1019 / 9121-9737 | email: anga@anga.org.br

tenha alterações diárias no valor da passagem aérea sugerimos o envio do orçamento na data limite de envio, em **16 de outubro.**

André Luiz Mendes Barcelos
Tesoureiro - Angá

Associação para a Gestão
Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118, sala 04.
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG. CEP 38408-008.
34 3234-1019 / 9121-9737 | email: anga@anga.org.br

**TERMO DE ABERTURA**

**DISPENSA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

**Termo de Convênio Município de Uberaba número 01/9059/2022**

**PROCESSO SELETIVO N°24/2024**

OBJETO: Contratação de Serviços de Aluguel de Veículo

No dia 21 de outubro de 2024, por ordem do Conselho de Administração da Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro – ANGÁ, lavrei o presente termo de abertura do Processo de Seleção do Objeto e epígrafe, que segue instruída com a respectiva documentação.

Uberlândia, 21 de outubro de 2024.

André Luiz Mendes Barcelos
Tesoureiro - Angá

angá
Associação para a Gestão
Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG | CEP 38408-008
email: anga@anga.org.br

**ATO CONVOCATÓRIO N° 001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Contratação de Pessoa Jurídica para apoiar e otimizar a gestão do uso público no Parque Estadual do Pau Furado, conforme Acordo de Cooperação Técnica IEF/Angá nº 01/2024 no âmbito do Projeto "Conexão Pau Furado – Aprimoramento do Uso Público, Sustentabilidade e Comunidade em Ação"

O Presidente da Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro / ANGÁ, no uso de suas atribuições legais, acolhendo a decisão da Comissão de Seleção e Julgamento, tendo em vista os procedimentos legalmente instituídos para credenciamento, habilitação e classificação da empresa licitante, e considerando que não houve interposição de recurso frente ao resultado final preliminar, ADJUDICA o resultado do ATO CONVOCATÓRIO ANGÁ nº 001/2024, HOMOLOGANDO como vencedora a empresa **55. 502.463 THAÍS DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ **55.502.463/0001-43**, com sede na cidade de Uberlândia/MG, com a proposta no valor de R$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Uberlândia, 06 de novembro de 2024.

Gustavo Bernardino Malacco da Silva

Presidente da ANGÁ

Associação para a Gestão
Socioambiental do Triângulo Mineiro

**CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118**
**Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG | CEP 38408-008**
**email: anga@anga.org.br**

**ATO CONVOCATÓRIO N° 001/2024**

**RESULTADO FINAL DEFINITIVO**

Contratação de Pessoa Jurídica para apoiar e otimizar a gestão do uso público no Parque Estadual do Pau Furado, conforme Acordo de Cooperação Técnica IEF/Angá nº 01/2024 no âmbito do Projeto "Conexão Pau Furado – Aprimoramento do Uso Público, Sustentabilidade e Comunidade em Ação

A Comissão de Licitação e Julgamento do Ato Convocatório ANGÁ nº 001/2024, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os procedimentos legalmente instituídos para credenciamento, habilitação e classificação da empresa licitante, e considerando que não houve interposição de recurso frente ao resultado final preliminar, INFORMA o Resultado Final Definitivo do referido processo:

| COLOCAÇÃO | EMPRESA LICITANTE | HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | **55. 502.463 THAIS DE OLIVEIRA** | HABILITADA |
| - | LIMBER ENGENHARIA LTDA | HABILITADA/DESCLASSIFICADA |
| - | SACI CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA | HABILITADA/DESCLASSIFICADA |

Dessa forma, foi vencedora a empresa **55. 502.463 THAIS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ **55.502.463/0001-43**, com sede na cidade de Uberlândia/MG, com a proposta no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos), cabendo ao Conselho de Administração da Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá) proceder à homologação do resultado final e à adjudicação do objeto deste Ato Convocatório.

Uberlândia, 06 de novembro de 2024.

Gustavo Bernardino Malacco da Silva
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da ANGÁ

André Luiz Mendes Barcelos
Membro da Comissão de Seleção e Julgamento da ANGÁ

angá Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG | CEP 38408-008
email: anga@anga.org.br

**ATO CONVOCATÓRIO N° 001/2024**

**RESULTADO FINAL PRELIMINAR**

Contratação de Pessoa Jurídica para apoiar e otimizar a gestão do uso público no Parque Estadual do Pau Furado, conforme Acordo de Cooperação Técnica IEF/Angá nº 01/2024 no âmbito do Projeto "Conexão Pau Furado – Aprimoramento do Uso Público, Sustentabilidade e Comunidade em Ação".

A Comissão de Licitação e Julgamento do Ato Convocatório ANGÁ nº 001/2024, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os procedimentos legalmente instituídos para credenciamento, habilitação e classificação da empresa licitante, INFORMA o Resultado Final Preliminar do referido processo:

| EMPRESA LICITANTE | HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| **LIMBER ENGENHARIA LTDA** | HABILITADA/DESCLASSIFICADA |
| **55. 502.463 THAÍS DE OLIVEIRA** | **HABILITADA** |
| **SACI CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA** | HABILITADA/DESCLASSIFICADA |

Dessa forma, foi vencedora a empresa, **55. 502.463 THAÍS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ **55.502.463/0001-43,** com sede na cidade de Uberlândia/MG, com a proposta no valor de R$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). A homologação desta Seleção de Proposta somente se efetivará após análise de eventual recurso interposto. Conforme disposições legais e normativas, dar-se-á prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos e impugnações, a contar desta data.

Uberlândia, 31 de outubro de 2024.

Gustavo Bernardino Malacco da Silva
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da ANGÁ

André Luiz Mendes Barcelos
Membro da Comissão de Seleção e Julgamento da ANGÁ

Associação para a Gestão
angá Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118, sala 04.
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG. CEP 38408-008.
34 3234-1019 / 9121-9737 | email: anga@anga.org.br

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

**Termo de Convênio Município de Uberaba número 01/9059/2022**

**PROCESSO SELETIVO N°24/2024**

**Data de expedição: 21/10/2024**

**Entidade requisitante:** Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro – ANGÁ

O Conselho de Administração da Angá, nos termos do Termo de Convênio Município de Uberaba número 01/9059/2022 e do Decreto Municipal da Prefeitura de Uberaba n° 0528/2017, convida Vossa Senhoria para participar do Processo Seletivo **N°24/2024 – MODALIDADE DISPENSA DE SELEÇÃO DE PROPOSTA,** que será realizado na sede da Angá, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, 118 SL04, Bairro Santa Maria, Uberlândia (MG), Fone: (34) 991219737. Página eletrônica: www.anga.org.br

**CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada com os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, com todas as condições descritas (condições de venda, prazo de entrega e validade do orçamento).

A proposta de preços deve conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R$).

O Valor Global estimado para a execução dos serviços correspondente a **R$ 800,00 (quinhentos reais),** sendo o valor máximo que a Angá poderá pagar ao vencedor deste Processo.

| Item | Especificações | Unidade de Medida | Quantitativo |
|---|---|---|---|
| 1 | **Locação de Veículo 1.0 completo<br>Km Livre<br>Limpeza básica incluída<br>Proteção para Pneus e Vidros<br>2 motoristas<br>Período: 31 de outubro a 03 de novembro de 2024<br>Retirada e Devolução: Uberlândia (MG)** | **Diárias** | **3 (três)** |

A proposta pode ser enviada a partir do email anga@anga.org.br ou pessoalmente na sede da Angá até o dia **22 de outubro de 2024**, de acordo com as especificações elencadas no Pedido de Orçamento.

André Luiz Mendes Barcelos
Tesoureiro - Angá

Associação para a Gestão
Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG | CEP 38408-008
email: anga@anga.org.br

**ATO CONVOCATÓRIO ANGÁ/Nº 001/2024**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS / COLETA DE PREÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA**

**RESUMO**: O Presidente da Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (ANGÁ), no uso de suas atribuições, FAZ SABER que se encontra instaurado o Ato Convocatório ANGÁ Nº 001/2024 - Modalidade "Coleta de Preços" - Tipo "Menor Preço", para contratação de empresa, Pessoa Jurídica, para apoiar e otimizar a gestão do uso público no Parque Estadual do Pau Furado, conforme Acordo de Cooperação Técnica IEF/Angá nº 01/2024 no âmbito do **Projeto *"Conexão Pau Furado – Aprimoramento do Uso Público, Sustentabilidade e Comunidade em Ação*?"**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, que compreende o Ato Convocatório, Termo de Referência e outros anexos, na página eletrônica www.anga.org.br. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail anga@anga.org.br ou pelo telefone de número (34) 99121-9737, ou ainda na sede da ANGÁ, situada à Avenida Anselmo Alves dos Santos, 118 SL04, Bairro Santa Maria, em Uberlândia - MG. As propostas deverão ser apresentadas impreterivelmente até às 18h00min do dia 25 de outubro de 2024.

Uberlândia - MG, 14 de outubro de 2024.

GUSTAVO BERNARDINO MALACCO DA SILVA
Presidente

Associação para a Gestão
Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG | CEP 38408-008
email: anga@anga.org.br

**ATO CONVOCATÓRIO N° 001/2024**

Contratação de Pessoa Jurídica para apoiar e otimizar a gestão do uso público no Parque Estadual do Pau Furado, conforme Acordo de Cooperação Técnica IEF/Angá nº 01/2024 no âmbito do Projeto "Conexão Pau Furado – Aprimoramento do Uso Público, Sustentabilidade e Comunidade em Ação".

**ATA DA REUNIÃO**

Às 17h00 min do dia 31 de outubro de 2024 reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Julgamento da ANGÁ: os Srs. Gustavo B. Malacco da Silva e André Luiz Mendes Barcelos, para análise de RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Os membros da Comissão verificaram que não foram apresentados RECURSOS ADMINISTRATIVOS, e, portanto, a Comissão Seleção e Julgamento procedeu a análise final da HABILITAÇÃO das concorrentes:

| N° | NOME | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | **LIMBER ENGENHARIA LTDA** | HABILITADA |
| 2 | **55. 502.463 THAIS DE OLIVEIRA** | HABILITADA |
| 3 | **SACI CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA** | HABILITADA |

Mediante o resultado dos habilitados, a Comissão Seleção e Julgamento procedeu a análise da PROPOSTA DE PREÇO das concorrentes. As empresas apresentaram os seguintes preços, cujo julgamento foi realizado em conformidade com o tipo MENOR PREÇO e regras estabelecidas no Ato Convocatório n° 001/2024:

| **ATO CONVOCATÓRIO N° 001/2023** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **N°** | **NOME** | **Valor máximo previsto no Ato Convocatório** | **Valor das propostas** | **Classificação** |
| 1 | **LIMBER ENGENHARIA LTDA** | R$ 67.500,00 | $79.500,00 | DESCLASSIFICADA* |
| 2 | **55. 502.463 THAIS DE OLIVEIRA** | | R$ 67.500,00 | 1°* |
| 3 | **SACI CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA** | | R$ 78.900,00 | DESCLASSIFICADA* |

*Propostas desclassificadas por não atendimento do item 6.5 do Ato Convocatório n° 001/2024: **Serão desclassificadas as propostas: IV – que apresentarem Proposta de Preço com valor acima ao do**

**estimado, ou seja, valor total (valor global ou somatório dos valores parciais) superior ao valor descrito neste Ato Convocatório.**

A Comissão de Seleção e Julgamento da Angá DECLAROU VENCEDORA a empresa **THAIS DE OLIVEIRA.** A análise dos documentos encerrou-se às 17:30 horas.

Uberlândia, 31 de outubro de 2024.

Gustavo Bernardino Malacco da Silva
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da ANGÁ

André Luiz Mendes Barcelos
Membro da Comissão de Seleção e Julgamento da ANGÁ